**CHAMADA PUBLICA Nº 03/24**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/24 - DISPENSA Nº 016/24**

|  |
| --- |
| EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03 /2024 |

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

A Prefeitura de Arandu, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, assim como na Lei Municipal Nº 2810/24 em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# 1. OBJETO

* 1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de Demais Areas Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e contribuir para o desenvolvimento artístico/ cultural do Município de Arandu.

# 2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 O valor total de recursos para este Edital será de R$ 22.200,23 (vinte e dois mil, duzentos reais e vinte e três centavos) utilizando-se dos recursos provenientes da Lei Complementar 195/2022 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.05 CULTURA

623 13.392.0027.2.053 3.390.48 OUTROS AUXILIOS FINANCEIRO DE PESSOA FÍSICA

# 3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá se inscrever neste edital pessoa física maior de 18 anos, que seja residente a pelo menos 1 (um) ano no município de Arandu e que comprove atuação artística;

 3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4 A Equipe do Projeto deverá ser composta de no mínimo 70% de profissionais da cidade de Arandu.

3.5 É vedada a participação de proponentes:

I - Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.5.1 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.5.

3.5.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.5

# 4. COTAS

* 1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

* 1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
	2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
	3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
	4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
	5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
	6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
	7. Haverá critério diferenciado de pontuação (pontuação bônus), podendo ser cumulativo, para os casos previstos nos itens F a I do Anexo III deste Edital.
	8. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 4.8 itens F, G, H, I, será necessária assinalar a alternativa de autodeclaração no momento da inscrição.

4.10 O benefício previsto no item J será definida pela lista de presença assinada pelos participantes nos momentos dos Encontros, Consultas e Workshop promovido pela Prefeitura de Arandu.

**5. ETAPAS DO EDITAL**

5.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta pela Análise de Mérito Cultural dos Projetos, realizada por comissão de seleção, descritos no tópico VI; e Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

**6. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

6.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

6.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 membros externos, contratados para este fim.

6.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

#  7. INSCRIÇÃO

 7.1 O período de inscrição será do dia **26/04/2024 a 10/05/2024**

7.2 A inscrição do Projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm%22%20%5Cl%20%22art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E DE HABILITAÇÃO:**

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do link: <https://forms.gle/55tuTcti1a36G98e9>

8.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia dos documentos pessoais do proponente: CPF e RG;

c) Portfólio artístico;

d) Currículo do proponente

e) Termo de Ciência e Compromisso

f) Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)

g) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

h) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

i) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

j) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

k) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 As certidões (que tratam o item i e j) caso positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**9. RECURSOS E SANEAMENTO DE FALHAS:**

9.1 Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural e Habilitação, haverá a publicação dos proponentes pré-selecionados;

9.2 Será permitido o saneamento de falhas na documentação dos projetos pré-selecionados no prazo de 3 dias úteis, e após essa fase haverá a publicação dos projetos contemplados.

9.3 Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura indevidamente fixada como imagem no documento.

9.4 Contra essa decisão, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

9.5 O recurso de que tratam o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no link: https://www.arandu.sp.gov.br/

# 10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

# 10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

# 10.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

# 10.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

# 10.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

# 10.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

# 11. ACESSIBILIDADE

# 11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

# I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

# II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

# III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

# 11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

# I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

# II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

# III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

# IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

# V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

# 11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

# 11.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

12.1 Caso não haja projetos selecionados suficientes em alguma categoria, caberá à Secretaria de Cultura a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital da Lei Paulo Gustavo para outra categoria, podendo, a depender do montante, contemplar projetos que ficaram na suplência ou dividir entre os demais projetos.

**13. CONTRAPARTIDA**

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo de Arandu, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições, direcionamento à rede de ensino da localidade e outras formas de encaminhamentos.

13.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 7 meses da assinatura do Termo de Execução Cultural.

**14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

14.1 Após a publicação definitiva dos projetos contemplados, o proponente será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Arandu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em até 15 dias da emissão do empenho.

14.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do da Prefeitura Municipal de Arandu, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e dos logos fornecidos pela Secretaria.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e deve ser aprovado com antecedência pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

**16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

# 17. CRONOGRAMA

17.1 O presente Edital seguirá o seguinte cronograma de atividade:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **N°** | **ETAPAS / DESCRIÇÃO** | **DIAS APROXIMADOS** |
| 01 | Publicação do Edital e inscrição dos Projetos | 15 dias corridos |
| 02 | Análise do Mérito Cultural dos Projetos e Habilitação |  Até 07 dias corridos |
| 03 | Publicação dos proponentes pré-selecionados  | 1 dias úteis |
| 04 | Prazo para saneamento de falhas e recursos | 3 dias úteis |
| 05 | Publicação final dos proponentes selecionados  | 1 dias úteis |
| 06 | Assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos | 05 dias úteis |
| 07 | Execução dos Projetos | Até 6 meses após assinatura do Termo |
| 08 | Execução da Contrapartida | Até 7 meses após a assinatura do Termo |
| 09 | Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto | Até 90 dias após término do Termo de Execução |

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Arandu e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link: <https://www.arandu.sp.gov.br/>

18.3 Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados via email para: seme.esporte@arandu.sp.gov.br

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Arandu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.8 Poderá ter a incidência de impostos no recebimento de recursos nos casos e formas previstas na legislação correspondente.

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição /Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV – Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI – Planilha Orçamentária.

 Arandu (SP), 24 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOÃO PAULO APARECIDO BRAZ**

**SECR. ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

|  |
| --- |
| **ANEXO I** |

**CATEGORIAS DE APOIO**

**DEMAIS AREAS CULTURAIS**

#  ref. Chamada Publica nº 03/24

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de de de R$ 22.200,23 (Vinte e dois mil, duzentos reais e vinte e três centavos) distribuídos para realização de atividades culturais no municipio de Arandu.

**2. DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS E CATEGORIAS**

2.1 O proponente deverá escolher um módulo na qual irá inscrever sua atividade

cultural e apresentar sua proposta, a saber:

Módulo I – Patrimônio Material e Imaterial.

Módulo II – Música.

Módulo III – Artes Cênicas.

Módulo IV – Dança.

Módulo V – Artes Visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design,

artesanato, fotografia, performance arte, quadrinhos, instalação).

Módulo VI – Culturas com Temática LGBTQI+.

Módulo VII – Culturas indígenas e afros.

Módulo VIII – Cultura Urbana (grafite, Hip Hop, Batalhas, Skate).

Módulo IX – Expressões Literárias.

Módulo X – Circo

Módulo XI – Arte Tecnologia e Cultura Digital

Módulo XII – Estruturas e Instalações técnicas para as apresentações (palcos, som,

iluminação).

Módulo XIII - Outras manifestações culturais não especificas acima, desde que

justificadas.

2.2 O proponente deverá também escolher uma categoria na qual irá credenciar sua

proposta, a saber:

Individual - Projeto com 1 agente cultural

Dupla - Projeto com equipe de 2 agentes culturais

Grupo/Coletivo (3 a 5) – Projeto com equipe de 3 a 5 agentes culturais

Grupo/Coletivo (acima de 5) – Projeto com equipe acima de 5 agentes culturais

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Categoria Individual no valor de R$ 1.000,00;

Categoria Dupla no valor de R$ 1.800,00;

Grupo/Coletivo (3 a 5) no valor de R$ 3.500,00;

Grupo/Coletivo (acima de 5) no valor de R$ 5.000,00;

Para o Módulo Estruturas e Instalações Técnicas para apresentações serão selecionados até 2 projetos no valor de R$ 5.750,11 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos). Os projetos concorrentes deverão constar em suas descrições a promoção de eventos de pequeno e médio porte na cidade de Arandu e que ofereça toda a infraestrutura: palcos (se necessário), som, iluminação, produção e curadoria.

|  |
| --- |
| **ANEXO II** |

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#  ref. Chamada Publica nº 03/24

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Gênero:**

(  ) Mulher cisgênero

(  ) Homem cisgênero

(  ) Mulher Transgênero

(  ) Homem Transgênero

(  ) Pessoa Não Binária

(  ) Não informar

**Orientação sexual:**

(  ) Heterossexual

(  ) Homossexual

(  ) Bissexual

(  ) Assexual

(  ) Pansexual

(  ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

(  ) Branca

(  ) Preta

(  ) Parda

(  ) Indígena

(  ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

(    ) Sim

(    ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

(  ) Auditiva

(  ) Física

(  ) Intelectual

(  ) Múltipla

(  ) Visual

**Vai concorrer às cotas?**

(   ) Sim               (    ) Não

**Se sim. Qual?**

(   ) Pessoa negra

(    ) Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

(   ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(   ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

(   ) Curador(a), Programador(a) e afins.

(   ) Produtor(a)

(   ) Gestor(a)

(   ) Técnico(a)

(   ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

(   )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Outro(a)s

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria que vai concorrer:**

(   ) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem

(   ) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obra audiovisual de vídeoclipe

(   ) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação no Audiovisual

**Apresentação do projeto**

(Na apresentação, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto descrevendo, sucintamente, como nasceu a ideia de realizar o projeto, qual é o resultado esperado, o seu impacto sociocultural, os profissionais envolvidos, o público beneficiado pelo projeto, quando e onde acontecerá e quanto custará)
**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende realizar e alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Justificativa do projeto**

(Neste espaço, é necessário detalhar os motivos pelos quais pretende realizar o projeto e o que o torna culturalmente relevante para a sociedade - mérito do projeto, diferencial, originalidade, ineditismo, relevância cultural, desdobramentos futuros etc.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas com seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

**Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde pretende realizar sua proposta.

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome do profissional/empresa** | **Função no projeto** | **CPF/CNPJ** | **Cidade** |
| Ex.: João Silva | Vocalista | 123456789101 |  São Paulo - SP |

 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas do seu projeto

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do item** | **Unidade de medida** | **Quantidade**  | **Valor unitário** | **Valor total** |
| Ex.: Fotógrafo | Serviço | 1 | R$1.100,00 | R$1.100,00 |

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Cópia dos documentos pessoais do proponente: CPF e RG;

Portfólio artístico;

Currículo do proponente

Termo de Ciência e Compromisso

Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**5**. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

(Termo de cessão de espaço, Termo de cessão de direitos autorais, Carta de intenção do patrocinador, Proposta financeira de prestadores de serviço, dentre outros)

|  |
| --- |
| **ANEXO III** |

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

# ref. Chamada Publica nº 03/24

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

|  |
| --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade e Relevância do Projeto -** Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.  | 10 pontos |
| **B** | **Potencial de impacto cultural -**Será avaliada, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Arandu.  | 10 pontos |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.  | 10 pontos |
| **D** | **Qualificação artística -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).  | 10 pontos |
| **E** | **Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.  | 10 pontos |
| **F** | **Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma -** Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. | 10 pontos |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | 60 pontos |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES** |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **G** | Proponentes do gênero feminino | 2 pontos |
| **H** | Proponentes com deficiência | 2 pontos |
| **I** | Proponente LGBTQIA+ | 2 pontos |
| **J** | Proponentes negros e indígenas | 1,5 pontos |
| **K** | Proponente que participou dos Encontros, Consultas Públicas e Workshop de Elaboração de Projetos da LPG.  | De 1 – 1 ponto;De 2 – 1,5 pontos;De 3 – 2,5 pontos; |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | 10 PONTOS |

* A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória das notas dos membros da Comissão de seleção. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
* Serão considerados aptos os projetos que obtiverem maior nota dentro do número de vagas de cada categoria.
* Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

|  |
| --- |
| **ANEXO IV** |

**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

# ref. Chamada Publica nº 03/24

 Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital Chamamento Público nº 03/24 , bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

 Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei Termo de Execução de Objeto, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

 Declaro ainda residir e/ou possuir sede no município de Arandu há mais de um ano e que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de Arandu para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio.

data e local........................................

nome........................................

Endereço: ........................................

assinatura........................................

|  |
| --- |
| **ANEXO V** |

**ECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

#  ref. Chamada Publica nº 03/24

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARAÇÃO

|  |
| --- |
| **ANEXO VI** |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

#  ref. Chamada Publica nº 03/24

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do item** | **Unidade de medida** | **Quantidade**  | **Valor unitário** | **Valor total** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

data e local........................................